



Licença de Operação

LO Nº.: 10640/2017

VALIDADE ATÉ: 22/11/2020

PROCESSO Nº.: 2016/0000007606

DATA DO PROTOCOLO: 09/03/2016

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CARGILL AGRÍCOLA S A

PORTE:

E-II

ENDEREÇO:

AV. CUIABÁ, LOTE 04 S/N, BAIRRO SALÉ.

MUNICÍPIO:

Santarém - PA

CEP:

68040-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-210143-8

CNPJ/CPF:

60.498.706/0335-94

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 284000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

AV. CUIABÁ, LOTE 04 S/N, BAIRRO SALÉ. - Santarém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:51:19,00 - S: 02:40:56,00

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a **operação** da atividade de terminal de uso privativo, composto de 02 berços para atracação de navios graneleiros; 01 píer flutuante, com 02 descarregadores de rosca (Barge Unloader), de capacidade individual de movimentação de 1500t/h; 01 armazém, com capacidade estática para 60.000 toneladas de grãos; 03 silos com capacidade unitária de 18.000 toneladas; correias transportadoras; 02 secadores de grãos; sistema de contenção de pó; unidade de Pellets de resíduos de filtro de mangas; balança rodoviária; tombador de carretas; administração; posto de abastecimento de máquinas e equipamentos; instalações de apoio (refeitório, lavatórios e banheiros); captação de água subterrânea (Outorga Nº 1360) e sistema de tratamento e destinação de efluentes, composto de tanques sépticos de câmara única, filtro anaeróbio e sumidouro, nos termos da Nota técnica nº 13193/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2017, datada de 27/04/2017, que não alterou as condições técnicas do Parecer nº 36630/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2016, datado de 08/11/2016, que subsidiou a emissão do licenciamento da atividade.

- Esta licença substitui a LO nº 10274/2016, face à retificação para inclusão de um secador de grãos; sistema de contenção de pó e unidade de Pellets de resíduos de filtro de mangas.

- Esta licença não autoriza o abastecimento com combustível nas embarcações na área do terminal e o uso de recursos hídricos para captação de água ou descarga de efluentes.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 11 de maio de 2017

Edna Suely Lobato Corumbá
Técnico - Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna,
Aqüicultura e Pesca - CINFAP

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA



Licença de Operação

LO Nº.: 10640/2017

VALIDADE ATÉ: 22/11/2020

PROCESSO Nº.: 2016/0000007606

DATA DO PROTOCOLO: 09/03/2016

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 10640/2017 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000007606 em 09/03/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1291 dias

- 1- Adotar medidas que mantenham os níveis de pressão sonora, de todos os setores do empreendimento, dentro dos limites estabelecidos na NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades do terminal com a preservação da saúde dos trabalhadores e do sossego público;
- 2- Executar o monitoramento conforme plano de monitoramento de emissões atmosféricas e da qualidade do ar aprovado por esta SEMAS, na seguinte periodicidade:
 - Qualidade do ar: monitoramento trimestral.
 - Emissões originadas no secador de grãos: monitoramento semestral.
- 3- Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO (canaletas e caixa SAO) das áreas de abastecimento e de armazenamento de resíduos perigosos em bom estado de funcionamento, o que inclui a limpeza das canaletas, bem como a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO;
- 4- Manter o óleo lubrificante, resíduos oleosos e demais resíduos perigosos em local seco, coberto e com piso impermeável até o recolhimento para tratamento e destinação final;
- 5- Apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual, a ser encaminhado a cada solicitação de manutenção da validade da licença, conforme dispõe o art. 7º, do Decreto 1.881, de 14 de setembro de 2009, devidamente assinado pelo profissional responsável pela gestão ambiental e pelo representante legal do empreendimento, contendo, no mínimo, as informações abaixo descritas, bem como a cópia do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente quitado:
 - 5.1- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela gestão ambiental do empreendimento;
 - 5.2- Relatório consolidado de monitoramento, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições das emissões atmosféricas do ano em curso, resultantes da queima da biomassa no secador de grãos, bem como da qualidade do ar, conforme plano específico;
 - 5.3- Relatório consolidado dos níveis de pressão sonora na área do empreendimento e em seu entorno, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano em curso, conforme plano específico;
 - 5.4- Cópia dos certificados de destinação final dos resíduos contaminados com óleo provenientes da caixa SAO, do óleo lubrificante, do óleo queimado, dos resíduos de saúde e dos demais resíduos perigosos, referentes ao ano em curso, emitidos por empresa licenciada pelo órgão competente;
 - 5.5- Relatório do gerenciamento de todos os resíduos gerados no empreendimento, contendo planilhas de dados mensais de geração (qualitativa e quantitativa), armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos;
 - 5.6- Relatório de acompanhamento referente ao gerenciamento de resíduos gerados no empreendimento, descrevendo as necessidades de melhorias, mudanças de procedimentos, adequação às novas exigências legais e outras alterações necessárias ao aprimoramento do mesmo;
 - 5.7- Relatório de possíveis situações anormais de operação do empreendimento, devendo ser sucintamente relatadas e justificadas, assim como as medidas corretivas adotadas para solução das mesmas;
 - 5.8- Relatório de todas as situações de emergência na instalação portuária, caso ocorram, que tenham repercutido externamente ao empreendimento sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações:
 - descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s);
 - causas apuradas;
 - forma e tempo para detecção da ocorrência;
 - duração da ocorrência;
 - tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s);
 - instituições informadas sobre a ocorrência;
 - descrição geral da(s) área(s) afetada(s);



Licença de Operação

LO Nº.: 10640/2017

VALIDADE ATÉ: 22/11/2020

PROCESSO Nº.: 2016/0000007606

DATA DO PROTOCOLO: 09/03/2016

- identificação e quantificação dos danos ambientais causados;
- procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
- procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico;

•destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s) afetada(s); e

em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s).

5.9- Relatório com dados que demonstrem o monitoramento de eventuais processos erosivos nas cercanias do terminal, além daqueles que evidenciem o controle de processos de assoreamento;

5.10- Relatório consolidado com resultados analíticos baseados em amostragens semestrais, de controle dos efluentes líquidos a montante e a jusante do empreendimento, para os seguintes parâmetros: pH; cor; temperatura; condutividade; turbidez; óleos e graxas; DBO, DQO; carbono orgânico total; fósforo total; nitrato; nitrogênio total; sólidos totais, além de metais e semi-metais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas Resoluções CONAMA n° 274/00 e n° 357/05, bem como informar, procedimentos de coleta, métodos utilizados, laboratório e o técnico responsável pelas análises;

5.11- Relatório com dados e análises amostrais, em periodicidade semestral, de água subterrânea na área afetada pelo empreendimento, sendo que deverão ser evidenciados os resultados de nitrato, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 396/08;

5.12- Relatório consolidado do resultado de monitoramento da qualidade da água superficial, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 357/05;

5.13- Relatório consolidado do quantitativo mensal de madeira utilizada como combustível no secador de grãos, incluindo comprovantes das guias de transporte do produto;

5.14- Relatórios de implementação de todos os programas ambientais, bem como das parcerias firmadas com o(s) município(s), empreendedores e/ou outras organizações civis existentes na área de influência direta do Terminal;

5.15- Relatório sobre manutenções periódicas do Sistema de Drenagem Oleosa - SDO (canaletas e caixa SAO), das áreas de abastecimento e de armazenamento de resíduos perigosos, limpeza das canaletas, bem como a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO;

5.16- Relatório de treinamentos dos funcionários para atuação em incidentes que possam causar danos ambientais, conforme o PEI ou outros planos, incluindo outras informações que se fizerem necessárias;

5.17- Cópia de documentação atualizada de vistoria de Corpo de Bombeiros; e

5.18- Alvará de funcionamento atualizado;

Observação: segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, implica na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como a instauração de procedimento administrativo.

6- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas antecipadamente a esta SEMAS para uma nova análise; e

7- Comunicar imediatamente a esta SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

Recomendação:

Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissão da dengue, zika, chikungunia e febre amarela.

Observações:

1- Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos sob a pena de cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável as sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

2- Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS, deverá conter no mínimo 01 (uma) via impressa e outra digitalizada; e

3- Será disponibilizado através do site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Técnico - Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna,
Aqüicultura e Pesca - CINFAP

Lins Sandro Resque Damasceno
Gerência de Infraestrutura de Transporte e Obras
Civis - GEINFRA